



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino



CNPJ 03.648.540/0001-74

DECRETO Nº 183/2017

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DA
SERVIDORA EFETIVA EM CONFORMIDADE
COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 E
1.164/2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de
Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe
conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrada a servidora efetiva relacionada na
tabela abaixo, anexa de acordo com a Lei Nº 1.164/2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo
a 01/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 20 de Dezembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	REENQ.	SALÁRIO ATUAL	SAL. REENQ.
ELIANE CRISTINE DA COSTA MAGALHÃES	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	B - 06	C - 06	R\$ 2.203,98	R\$ 2.491,47

Diamantino, 20 de Dezembro de 2017.




EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

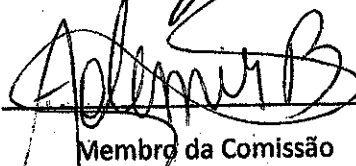


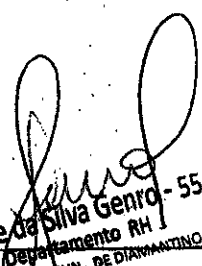
183/17
20/12

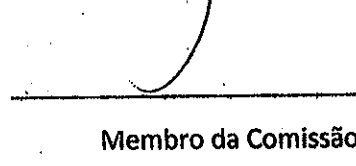
ENQUADRAMENTO			
RELATÓRIO FINAL PREENCHIDO PELA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA 0152/2017			
Servidor:	Eliane Cristine da Costa Magalhães		
Matricula:	823		
Data da Posse:	25/05/2002		
Tempo de serviço apurado:	15 anos		
Escolaridade Comprovada:	Ensino Superior		
Cursos comprovados:			
Strito Senso e Latu Senso:	Pos-graduação: MBA em Gestão de Pessoas		
	Pos-graduação: MBA em Auditoria Controladoria e Finanças		
Cargo do concurso:	Agente Administrativo		
Cargo do enquadramento:	Agente Administrativo		
Nível:	6	Classe:	C
Jornada de enquadramento:	40 horas		
Lotação:			
Sector:			
Observações:	Funcionária apresentou certificados de pos-graduação.		

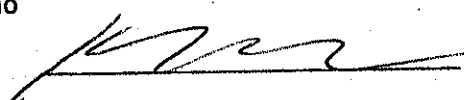
Diamantino MT, 20/12/2017..


Presidente da Comissão de Enquadramento


Membro da Comissão


Camille da Silva Genro - 55
Departamento RH
MUNIC. DE DIAMANTINO
Membro da Comissão


Membro da Comissão


Assessoria Jurídica

Declaro estar ciente do enquadramento acima, do qual reconheço ter o prazo de 10 dias após a publicação para recurso.